



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0093.0/2018

Altera a alínea “d” do inciso II do art. 2º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º

II -

d) mantenham alojamento e instalações desportivas certificadas pelos órgãos e entidades competentes com relação à higiene, alimentação, habitabilidade, salubridade, medidas de segurança, combate a incêndio e a desastres;

Sala da Comissão,

Deputado Fernando Krelling